



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190606PP00025**

**LICITAÇÃO Nº. 00025/2019**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AV. VICE-PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeira Oficial assessorada por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://emas.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas:

02.010 Secretaria chefe de gabinete

02.020 - Secretaria de Administração e Planejamento

02.030 - Secretaria de Finanças

02.040 - Secretaria de Educação

02.050 - Secretaria de Assistência Social

02.060 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.070 - Secretaria de Infraestrutura

02.080 - Secretaria de Saúde

02.090 - Fundo Municipal de Saúde

02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 - Secretaria de Transporte e Trânsito

02.120 - Secretaria de Esportes

02.130 - Secretaria de Cultura

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Thiago Bento Peixoto da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00025/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00025/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos

correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 18 de Junho de 2019.

---

PATRÍCIA EUZEBIO ARAUJO  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alavanca	UNID	3	97,00	291,00
2	Alicate	UNID	4	22,83	91,32
3	Alicate Corte Diagonal 6" 1000wts	UNID	5	25,17	125,85
4	Alicate Universal de 8'' de 1000wts	UNID	5	28,17	140,85
5	Anel de Vedação p/Bacia	UNID	100	8,08	808,00
6	Arame galvanizado 18mm	KG	180	18,45	3.321,00
7	Arame recuzido 18mm	KG	200	17,80	3.560,00
8	Arco de Serra	UNID	3	35,33	105,99
9	Argamassa ACI	SC	200	13,67	2.734,00
10	Argamassa ACII	SC	200	16,77	3.354,00
11	Argamassa ACIII	SC	100	25,98	2.598,00
12	Assento Sanitário almofadado	UNID	50	76,75	3.837,50
13	Assento Sanitário Simples	UNID	100	25,27	2.527,00
14	Bacia Sanitária completa	UNID	25	136,98	3.424,50
15	Balde Preto	UNID	10	11,98	119,80
16	Base para Rele Fotoelétrico	UNID	100	8,58	858,00
17	Bocal c/rabicho	UNID	200	3,98	796,00
18	Bocal Porc p/ Lâmpada Base E-40 FX	UNID	50	8,48	424,00
19	Bocal Soquete s/ Chave	UNID	150	3,63	544,50
20	Botas de Couro	UNID	50	49,00	2.450,00
21	Broxa p/ Pintura	UNID	20	7,50	150,00
22	Cabo Flexível 1,5mm	M	1800	1,05	1.890,00
23	Cabo Flexível 2,5mm	M	1200	1,60	1.920,00
24	Cabo Flexível 4,00mm	M	1800	2,50	4.500,00
25	Cabo Flexível 6,00mm	M	700	5,50	3.850,00
26	Cabo pp 2x1,5	M	200	2,76	552,00
27	Cabo pp 2x2,5	M	200	4,16	832,00
28	Cabo pp 2x4,00	M	250	4,75	1.187,50
29	Cadeado 30mm	UNID	30	20,22	606,60
30	Caibro	M	1000	4,90	4.900,00
31	Caixa de Descarga p/Bacia	UNID	50	175,22	8.761,00
32	Caixa Plástica 4x2 Embutir	UNID	200	1,52	304,00
33	Cal Rebocal c/20kg	UND	400	9,22	3.688,00
34	Câmara de ar	UNID	20	26,62	532,40
35	Carro de mão	UNID	25	152,22	3.805,50
36	Centro de Distribuição c/ 3disj.	UNID	10	18,22	182,20
37	Centro de Distribuição c/ 6disj.	UNID	10	28,93	289,30
38	Chave de Fenda	UNID	6	8,83	52,98
39	Chibanca	UNID	25	34,59	864,75
40	Chuveiro Plástico	UNID	38	7,33	278,54
41	Cimento CP-32 50kg	UNID	1000	27,11	27.110,00
42	Cola de Cano 75 gramas	UNID	13	4,33	56,29
43	Compensado de 10mmx1,60x2,20	UNID	30	81,83	2.454,90
44	Compensado de 15mmx1,60x2,20	UNID	20	107,83	2.156,60
45	Compensado de 4,00mmx1,60x2,20	UNID	45	45,22	2.034,90
46	Corante Amarelo	UNID	15	4,04	60,60

47	Corante Azul	UNID	15	4,04	60,60
48	Corante Laranja	UNID	15	4,04	60,60
49	Corante Preto	UNID	15	4,04	60,60
50	Corante verde	UNID	15	4,04	60,60
51	Corante Vermelho	UNID	15	4,04	60,60
52	Curva Esgoto 100mm	UNID	50	7,22	361,00
53	Disjuntor Monofásico 10A	UNID	10	8,82	88,20
54	Disjuntor Monofásico 20A	UNID	8	8,82	70,56
55	Disjuntor Monofásico 25A	UNID	12	8,12	97,44
56	Disjuntor Monofásico 30A	UNID	20	9,52	190,40
57	Disjuntor Monofásico 40A	UNID	5	23,52	117,60
58	Disjuntor Trifásica 30A	UNID	5	33,82	169,10
59	Disjuntor Trifásico 100A	UNID	2	74,52	149,04
60	Disjuntor Trifásico 40A	UNID	2	33,82	67,64
61	Disjuntor Trifásico 50A	UNID	2	37,52	75,04
62	Dobradiça Comum	PR	50	2,35	117,50
63	Engate 40 cm	UNID	63	6,50	409,50
64	Enxada	UNID	19	21,04	399,76
65	Espátula de aço 4cmm	UNID	10	5,00	50,00
66	Espátula de aço 6cmm	UNID	10	6,50	65,00
67	Espátula de aço 8cmm	UNID	10	7,50	75,00
68	Extensão c/10mts	UNID	3	21,00	63,00
69	Fechadura Externa Bola Cromada Hela	UNID	63	43,00	2.709,00
70	Ferro CA 1/2	BR	150	62,48	9.372,00
71	Ferro CA 3/8	BR	350	42,48	14.868,00
72	Ferro CA 4,2mm	BR	300	9,48	2.844,00
73	Ferro CA 5/16	BR	400	29,37	11.748,00
74	Ferrolho Chato de 3''	UNID	50	9,98	499,00
75	Fio Flexível 2x1,5	M	300	3,24	972,00
76	Fio Flexível 2x2,5	M	300	4,64	1.392,00
77	Fita Alta Fusão c/5m	UNID	5	19,98	99,90
78	Fita Crepe	UNID	650	4,79	3.113,50
79	Fita Isolante c/10mts	UND	10	4,28	42,80
80	Fita Isolante c/20mts	UNID	40	5,87	234,80
81	Fita Veda Rosca c/10mts	UNID	19	2,98	56,62
82	Fita Zebrada	UNID	50	11,18	559,00
83	Forra 0,60x2,10 mista	UNID	10	124,68	1.246,80
84	Forra 0,70x2,10 mista	UNID	15	124,68	1.870,20
85	Forra 0,80x2,10 mista	UNID	20	124,68	2.493,60
86	Forro PVC	M	400	16,48	6.592,00
87	Furadeira	UNID	3	144,88	434,64
88	Int. 1s Simples Embutido	UNID	100	7,18	718,00
89	Int. 2s Simples Embutido	UNID	100	6,48	648,00
90	Int. 2s Simples + Tomada Embutido	UNID	80	8,98	718,40
91	Int. 3s Simples Embutido	UNID	50	9,62	481,00
92	Joelho PVC Esgoto 150mm	UNID	25	30,97	774,25
93	Joelho PVC Esgoto 40mm	UNID	100	0,99	99,00
94	Joelho PVC Esgoto 50mm	UNID	80	1,54	123,20
95	Joelho PVC Esgoto 75mm	UNID	80	3,17	253,60
96	Joelho Soldável 20mm	UNID	200	0,51	102,00
97	Joelho Soldável 25mm	UNID	100	0,79	79,00
98	Joelho Soldável 32mm	UNID	100	1,21	121,00
99	Joelho Soldável 40mm	UNID	200	4,38	876,00
100	Joelho Soldável 50mm	UNID	500	4,88	2.440,00
101	Kit de 5pc p/ Banheiro	UNID	50	54,38	2.719,00
102	Kit de louça bacia + caixa	UNID	20	295,38	5.907,60
103	Lâmpada de 20 wts	UNID	200	11,06	2.212,00
104	Lâmpada de 40 wts	UNID	50	33,42	1.671,00
105	Lâmpada Economica 15wts	UNID	100	13,38	1.338,00
106	Lâmpada Economica 20wts	UNID	150	15,38	2.307,00
107	Lâmpada Economica 25wts	UNID	100	14,38	1.438,00
108	Lâmpada Economica 30wts	UNID	50	19,88	994,00
109	Lâmpada Lâmpada Economica Espiral 45wts	UNID	50	39,38	1.969,00
110	Lâmpada Vapor de Sódio 150wts	UNID	100	34,37	3.437,00
111	Lâmpada Vapor de Sódio 250wts	UNID	100	45,90	4.590,00
112	Lâmpada Vapor de Sódio 400wts	UNID	50	50,75	2.537,50
113	Lâmpada Vapor de Sódio 70wts	UNID	50	26,91	1.345,50
114	Lavatório de Louca Suspenso	UNID	20	74,57	1.491,40
115	Linha 12 mista	M	800	21,35	17.080,00
116	Linha 14 mista	M	350	23,66	8.281,00
117	Lixa de ferro	UNID	250	2,57	642,50
118	Lixa de Massa	UNID	250	0,57	142,50
119	Luva Soldável 20mm	UNID	25	0,57	14,25
120	Lugas de Couro	UNID	25	11,37	284,25
121	Maderite Vermelho 110x2,20	UNID	80	45,57	3.645,60
122	Mangueira de Jardim de 1/2 c/10mts	UNID	10	17,80	178,00
123	Mangueira de Jardim de 1/2 c/15mts	UNID	15	22,00	330,00

124	Mangueira de Jardim de 1/2 c/20mts	UNID	20	24,00	480,00
125	Marreta 1kg	UNID	6	22,84	137,04
126	Martelo	UNID	13	24,80	322,40
127	Massa corrida 18lts	LTÃ	50	51,07	2.553,50
128	Massa corrida sc c/13,5kg	SC	100	21,80	2.180,00
129	Pa de Bico	UNID	63	29,00	1.827,00
130	padrão Elétrico Monofásico	UNID	5	48,00	240,00
131	Padrão Elétrico Trifásico	UNID	3	182,00	546,00
132	Parafuso p/ Poste 30 com 1/2	UNID	100	12,08	1.208,00
133	Parafuso para Vaso Sanitário	UNID	25	2,08	52,00
134	Pia 1,20m	UNID	15	84,28	1.264,20
135	Pia 1,40m	UNID	10	101,28	1.012,80
136	Picareta	UNID	10	40,24	402,40
137	Pino fêmea	UNID	50	3,78	189,00
138	Pino Macho	UNID	50	3,78	189,00
139	Piso Cerâmico PEI4 46x46 Cabos	M	63	22,28	1.403,64
140	Placa Cega 4x2	UNID	30	3,08	92,40
141	Plafon E-27	UNID	100	6,08	608,00
142	Pneu 3,25x8	UNID	20	33,28	665,60
143	Pontalete c/1,50mts	UNID	10	38,28	382,80
144	Pontalete c/3,00mts	UNID	5	58,28	291,40
145	Porta cadeado de 300x2/2	UNID	50	8,48	424,00
146	Porta Prensada 0,60x210	UNID	30	152,60	4.578,00
147	Porta Prensada 0,70x210	UNID	40	153,78	6.151,20
148	Porta Prensada 0,80x210	UNID	50	154,78	7.739,00
149	Prego 1.1/4x14	KG	25	15,28	382,00
150	Prego 2.1/2x10	KG	60	17,28	1.036,80
151	Prego 3X8	KG	38	18,28	694,64
152	Prisilha p/ Poste	UNID	40	1,28	51,20
153	Ralo para Banheiro	UNID	13	9,28	120,64
154	Reator Eletrônico de 40WTS	UNID	100	28,08	2.808,00
155	Reator Vapor de Sódio 150WTS	UNID	100	114,78	11.478,00
156	Reator Vapor de Sódio 250wts	UNID	100	124,78	12.478,00
157	Reator Vapor de Sódio 400wts	UNID	50	127,00	6.350,00
158	Reator Vapor de Sódio 70wts	UNID	50	72,18	3.609,00
159	Rebite 3,2x10	UNID	5000	0,18	900,00
160	Rebite 3,2x12	UNID	5000	0,17	850,00
161	Registro de Passagem de 20	UNID	38	5,57	211,66
162	Regulador para Gás c/ Mangueira 1,20	UNID	30	35,77	1.073,10
163	Rejunte	KG	250	3,55	887,50
164	Rele Fotoelétrica NF	UNID	300	21,57	6.471,00
165	Ripa	M	2000	22,57	45.140,00
166	rolo de lâ 23mm	UNID	50	14,17	708,50
167	Selador Acrílico 18lts	UNID	25	105,26	2.631,50
168	Serra Starret	UNID	30	6,77	203,10
169	Serrote 22"	UNID	3	28,51	85,53
170	Sifão Universal Simples	UNID	50	7,01	350,50
171	Sifão Universal Simples Duplo	UNID	40	25,01	1.000,40
172	Suporte p/ Rolo de Lã	UNID	20	5,01	100,20
173	Tábua de pinus c/3mtsx0,20cm	UNID	50	26,51	1.325,50
174	Talhadeira n° 10	UNID	13	24,01	312,13
175	Tê PVC Esgoto 100mm	UNID	40	9,21	368,40
176	Tê PVC Esgoto 150mm	UNID	10	39,51	395,10
177	Tê PVC Esgoto 40mm	UNID	50	2,71	135,50
178	Tê PVC Esgoto 50mm	UNID	200	4,21	842,00
179	Te Soldável 20mm	UNID	200	1,21	242,00
180	Tê Soldável 25mm	UNID	200	1,41	282,00
181	Tê Soldável 32mm	UNID	150	3,50	525,00
182	Te Soldável 40mm	UNID	100	4,90	490,00
183	Tê Soldável 50mm	UNID	50	6,80	340,00
184	Telha	UNID	10000	0,46	4.600,00
185	Tijolo 8 Furos	UNID	20000	0,31	6.200,00
186	Tinta Extralux Esmalte gl	GL	20	65,90	1.318,00
187	Tinta Interna 18lts	LTÃ	40	88,90	3.556,00
188	Tinta Externa 18lts	LTÃ	20	148,90	2.978,00
189	Tomada Bip. Universal 20a Embutida	UNID	10	10,80	108,00
190	Tomada Bip. Universal Embutida	MTS	150	6,80	1.020,00
191	Torneira Plástica	UNID	63	4,80	302,40
192	Trincha de 1.1/2''	UNID	20	6,38	127,60
193	Trincha de 2''	UNID	15	4,38	65,70
194	Trincha de 3''	UNID	15	6,08	91,20
195	Tubo Eletroduto 1"	BR	30	11,68	350,40
196	Tubo Eletroduto 1.3/4	BR	30	10,68	320,40
197	Tubo Esgoto 100mm	BR	150	9,58	1.437,00
198	Tubo Pvc Esgoto 150mm	BR	50	22,68	1.134,00
199	Tubo Pvc Esgoto 50mm	BR	100	5,28	528,00
200	Tubo Sold. 20mm	UNID	50	1,68	84,00

201	Tubo Soldável 25mm	BR	150	2,87	430,50
202	Tubo Soldável 32mm	BR	100	4,57	457,00
203	Tubo Soldável 50mm	BR	50	9,27	463,50
204	Válvula p/ Pia de Inox	UNID	5	24,27	121,35
205	Válvula para Pia	UNID	38	4,97	188,86
206	Verniz Extra gl	GL	12	69,27	831,24
				<b>Total</b>	407.667,99

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Edvanildo Rodrigues de Araújo  
Secretário de Infra-estrutura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alavanca		UNID	3		
2	Alicate		UNID	4		
3	Alicate Corte Diagonal 6" 1000wts		UNID	5		
4	Alicate Universal de 8'' de 1000wts		UNID	5		
5	Anel de Vedação p/Bacia		UNID	100		
6	Arame galvanizado 18mm		KG	180		
7	Arame recuzido 18mm		KG	200		
8	Arco de Serra		UNID	3		
9	Argamassa ACI		SC	200		
10	Argamassa ACII		SC	200		
11	Argamassa ACIII		SC	100		
12	Assento Sanitário almofadado		UNID	50		
13	Assento Sanitário Simples		UNID	100		
14	Bacia Sanitária completa		UNID	25		
15	Balde Preto		UNID	10		
16	Base para Rele Fotoelétrico		UNID	100		
17	Bocal c/rabicho		UNID	200		
18	Bocal Porc p/ Lâmpada Base E-40 FX		UNID	50		
19	Bocal Soquete s/ Chave		UNID	150		
20	Botas de Couro		UNID	50		
21	Broxa p/ Pintura		UNID	20		
22	Cabo Flexível 1,5mm		M	1800		
23	Cabo Flexível 2,5mm		M	1200		
24	Cabo Flexível 4,00mm		M	1800		
25	Cabo Flexível 6,00mm		M	700		
26	Cabo pp 2x1,5		M	200		
27	Cabo pp 2x2,5		M	200		
28	Cabo pp 2x4,00		M	250		
29	Cadeado 30mm		UNID	30		
30	Caibro		M	1000		
31	Caixa de Descarga p/Bacia		UNID	50		
32	Caixa Plástica 4x2 Embutir		UNID	200		
33	Cal Rebocal c/20kg		UND	400		
34	Câmara de ar		UNID	20		
35	Carro de mão		UNID	25		
36	Centro de Distribuição c/ 3disj.		UNID	10		
37	Centro de Distribuição c/ 6disj.		UNID	10		
38	Chave de Fenda		UNID	6		
39	Chibanca		UNID	25		
40	Chuveiro Plástico		UNID	38		
41	Cimento CP-32 50kg		UNID	1000		
42	Cola de Cano 75 gramas		UNID	13		

43	Compensado de 10mmx1,60x2,20	UNID	30		
44	Compensado de 15mmx1,60x2,20	UNID	20		
45	Compensado de 4,00mmx1,60x2,20	UNID	45		
46	Corante Amarelo	UNID	15		
47	Corante Azul	UNID	15		
48	Corante Laranja	UNID	15		
49	Corante Preto	UNID	15		
50	Corante verde	UNID	15		
51	Corante Vermelho	UNID	15		
52	Curva Esgoto 100mm	UNID	50		
53	Disjuntor Monofásico 10A	UNID	10		
54	Disjuntor Monofásico 20A	UNID	8		
55	Disjuntor Monofásico 25A	UNID	12		
56	Disjuntor Monofásico 30A	UNID	20		
57	Disjuntor Monofásico 40A	UNID	5		
58	Disjuntor Trifásico 30A	UNID	5		
59	Disjuntor Trifásico 100A	UNID	2		
60	Disjuntor Trifásico 40A	UNID	2		
61	Disjuntor Trifásico 50A	UNID	2		
62	Dobradiça Comum	PR	50		
63	Engate 40 cm	UNID	63		
64	Enxada	UNID	19		
65	Espátula de aço 4cmm	UNID	10		
66	Espátula de aço 6cmm	UNID	10		
67	Espátula de aço 8cmm	UNID	10		
68	Extensão c/10mts	UNID	3		
69	Fechadura Externa Bola Cromada Hela	UNID	63		
70	Ferro CA 1/2	BR	150		
71	Ferro CA 3/8	BR	350		
72	Ferro CA 4,2mm	BR	300		
73	Ferro CA 5/16	BR	400		
74	Ferrolho Chato de 3''	UNID	50		
75	Fio Flexível 2x1,5	M	300		
76	Fio Flexível 2x2,5	M	300		
77	Fita Alta Fusão c/5m	UNID	5		
78	Fita Crepe	UNID	650		
79	Fita Isolante c/10mts	UND	10		
80	Fita Isolante c/20mts	UNID	40		
81	Fita Veda Rosca c/10mts	UNID	19		
82	Fita Zebrada	UNID	50		
83	Forra 0,60x2,10 mista	UNID	10		
84	Forra 0,70x2,10 mista	UNID	15		
85	Forra 0,80x2,10 mista	UNID	20		
86	Forro PVC	M	400		
87	Furadeira	UNID	3		
88	Int. 1s Simples Embutido	UNID	100		
89	Int. 2s Simples Embutido	UNID	100		
90	Int. 2s Simples + Tomada Embutido	UNID	80		
91	Int. 3s Simples Embutido	UNID	50		
92	Joelho PVC Esgoto 150mm	UNID	25		
93	Joelho PVC Esgoto 40mm	UNID	100		
94	Joelho PVC Esgoto 50mm	UNID	80		
95	Joelho PVC Esgoto 75mm	UNID	80		
96	Joelho Soldável 20mm	UNID	200		
97	Joelho Soldável 25mm	UNID	100		
98	Joelho Soldável 32mm	UNID	100		
99	Joelho Soldável 40mm	UNID	200		
100	Joelho Soldável 50mm	UNID	500		
101	Kit de 5pc p/ Banheiro	UNID	50		
102	Kit de louça bacia + caixa	UNID	20		
103	Lâmpada de 20 wts	UNID	200		
104	Lâmpada de 40 wts	UNID	50		
105	Lâmpada Economica 15wts	UNID	100		
106	Lâmpada Economica 20wts	UNID	150		
107	Lâmpada Economica 25wts	UNID	100		
108	Lâmpada Economica 30wts	UNID	50		
109	Lâmpada Lâmpada Economica Espiral 45wts	UNID	50		
110	Lâmpada Vapor de Sódio 150wts	UNID	100		
111	Lâmpada Vapor de Sódio 250wts	UNID	100		
112	Lâmpada Vapor de Sódio 400wts	UNID	50		
113	Lâmpada Vapor de Sódio 70wts	UNID	50		
114	Lavatório de Louca Suspenso	UNID	20		
115	Linha 12 mista	M	800		
116	Linha 14 mista	M	350		
117	Lixa de ferro	UNID	250		
118	Lixa de Massa	UNID	250		
119	Luva Soldável 20mm	UNID	25		

120	Luvras de Couro		UNID	25		
121	Maderite Vermelho 110x2,20		UNID	80		
122	Mangueira de Jardim de 1/2 c/10mts		UNID	10		
123	Mangueira de Jardim de 1/2 c/15mts		UNID	15		
124	Mangueira de Jardim de 1/2 c/20mts		UNID	20		
125	Marreta 1kg		UNID	6		
126	Martelo		UNID	13		
127	Massa corrida 18lts		LTÃ	50		
128	Massa corrida sc c/13,5kg		SC	100		
129	Pa de Bico		UNID	63		
130	padrão Elétrico Monofásico		UNID	5		
131	Padrão Elétrico Trifásico		UNID	3		
132	Parafuso p/ Poste 30 com 1/2		UNID	100		
133	Parafuso para Vaso Sanitário		UNID	25		
134	Pia 1,20m		UNID	15		
135	Pia 1,40m		UNID	10		
136	Picareta		UNID	10		
137	Pino fêmea		UNID	50		
138	Pino Macho		UNID	50		
139	Piso Cerâmico PEI4 46x46 Cabos		M	63		
140	Placa Cega 4x2		UNID	30		
141	Plafon E-27		UNID	100		
142	Pneu 3,25x8		UNID	20		
143	Pontaleta c/1,50mts		UNID	10		
144	Pontaleta c/3,00mts		UNID	5		
145	Porta cadeado de 300x2/2		UNID	50		
146	Porta Prensada 0,60x210		UNID	30		
147	Porta Prensada 0,70x210		UNID	40		
148	Porta Prensada 0,80x210		UNID	50		
149	Prego 1.1/4x14		KG	25		
150	Prego 2.1/2x10		KG	60		
151	Prego 3X8		KG	38		
152	Prislha p/ Poste		UNID	40		
153	Ralo para Banheiro		UNID	13		
154	Reator Eletrônico de 40WTS		UNID	100		
155	Reator Vapor de Sódio 150WTS		UNID	100		
156	Reator Vapor de Sódio 250wts		UNID	100		
157	Reator Vapor de Sódio 400wts		UNID	50		
158	Reator Vapor de Sódio 70wts		UNID	50		
159	Rebite 3,2x10		UNID	5000		
160	Rebite 3,2x12		UNID	5000		
161	Registro de Passagem de 20		UNID	38		
162	Regulador para Gás c/ Mangueira 1,20		UNID	30		
163	Rejunte		KG	250		
164	Rele Fotoelétrica NF		UNID	300		
165	Ripa		M	2000		
166	rolo de lâ 23mm		UNID	50		
167	Selador Acrílico 18lts		UNID	25		
168	Serra Starret		UNID	30		
169	Serrote 22"		UNID	3		
170	Sifão Universal Simples		UNID	50		
171	Sifão Universal Simples Duplo		UNID	40		
172	Suporte p/ Rolo de Lã		UNID	20		
173	Tábua de pinus c/3mtsx0,20cm		UNID	50		
174	Talhadeira nº 10		UNID	13		
175	Tê PVC Esgoto 100mm		UNID	40		
176	Tê PVC Esgoto 150mm		UNID	10		
177	Tê PVC Esgoto 40mm		UNID	50		
178	Tê PVC Esgoto 50mm		UNID	200		
179	Te Soldável 20mm		UNID	200		
180	Tê Soldável 25mm		UNID	200		
181	Tê Soldável 32mm		UNID	150		
182	Te Soldável 40mm		UNID	100		
183	Tê Soldável 50mm		UNID	50		
184	Telha		UNID	10000		
185	Tijolo 8 Furos		UNID	20000		
186	Tinta Extralux Esmalte gl		GL	20		
187	Tinta Interna 18lts		LTÃ	40		
188	Tinta Externa 18lts		LTÃ	20		
189	Tomada Bip. Universal 20a Embutida		UNID	10		
190	Tomada Bip. Universal Embutida		MTS	150		
191	Torneira Plástica		UNID	63		
192	Trincha de 1.1/2''		UNID	20		
193	Trincha de 2''		UNID	15		
194	Trincha de 3''		UNID	15		
195	Tubo Eletroduto 1"		BR	30		
196	Tubo Eletroduto 1.3/4		BR	30		

197	Tubo Esgoto 100mm		BR	150		
198	Tubo Pvc Esgoto 150mm		BR	50		
199	Tubo Pvc Esgoto 50mm		BR	100		
200	Tubo Sold. 20mm		UNID	50		
201	Tubo Soldável 25mm		BR	150		
202	Tubo Soldável 32mm		BR	100		
203	Tubo Soldável 50mm		BR	50		
204	Válvula p/ Pia de Inox		UNID	5		
205	Válvula para Pia		UNID	38		
206	Verniz Extra gl		GL	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00025/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00025/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00025/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00025/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ..../-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E  
....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ n° 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito José William Segundo Madruga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Belo Horizonte, . - Zona Rural - Emas - PB, CPF n° 054.150.094-50, Carteira de Identidade n° 2639983 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 8666, de 21 de Junho de 1993, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para reforma, consertos e manutenções preventivas e corretivas de prédios e vias públicas do município de Emas-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas:

- 02.010 Secretaria chefe de gabinete
- 02.020 - Secretaria de Administração e Planejamento
- 02.030 - Secretaria de Finanças
- 02.040 - Secretaria de Educação
- 02.050 - Secretaria de Assistência Social
- 02.060 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.070 - Secretaria de Infraestrutura
- 02.080 - Secretaria de Saúde
- 02.090 - Fundo Municipal de Saúde
- 02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.110 - Secretaria de Transporte e Trânsito
- 02.120 - Secretaria de Esportes

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....